

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E SOLO NETWORK BRASIL S/A**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) LICENÇAS DE USO PARA O SOFTWARE MICROSOFT POWER BI PRO, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E SUPORTE PELO PRAZO EM MAIS 12 MESES

Aos 07 dias do mês de novembro de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente e Diretor de Desenvolvimento Empresarial em Exercício LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, decorrente do **Processo protocolado sob nº 19.553.465-9, Dispensa nº. 30274/2021-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 31 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRANTE**, e **SOLO NETWORK BRASIL S/A**, estabelecida na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475, sala 84, 8º andar, Bairro Centro, CEP: 83.323-410, Pinhais-PR, Fone: (41) 4062-6971, inscrita no CNPJ/MF nº 00.258.426/0001-68, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL**, portador do RG nº. 10.005.035-8 e CPF/MF nº. 061.165.099-16, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: Acrescenta-se ao contrato 4 (quatro) licenças, passando de 15 (quinze) para 19 (dezenove), com o valor de R\$ 873,12 (oitocentos e setenta e três reais e doze centavos) cada, correspondente ao acréscimo 22,77% (vinte e dois inteiros e setenta e sete centésimos) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o contrato nº 102/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2022, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 30 de novembro de 2023, sendo que por todo o período contratual a APPA pagará à contratada o valor global de R\$ 16.589,28 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) pelas 19 (dezenove) licenças, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 19.553.465-9, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.



E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 07 de novembro de 2022.

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**

**RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL
REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHA
RG:**

**TESTEMUNHA
RG:**